



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 746/84, de 28 de setembro de 1984.

“Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir um veículo semi-novo, Mercedes Benz, Mod. 1513, para adaptação de uma pipa.”

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por compra um veículo semi-novo, marca Mercedes Benz, modelo 1513, com 10.000 quilômetros rodados.

Art. 2º. O referido veículo destinar-se-á à adaptação de uma pipa para o transporte de água.

Art. 3º. Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para suplementação no orçamento municipal na seguinte rubrica:

13760000	Saneamento
4.1.2.0	Equipamentos e material permanente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 28 de setembro de 1984.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL